

**CONTRATO Nº 038/21**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/21**

**CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
E DRENAGEM NA SERRA ITALIANA PARTE DA RUA PERÚSIA II**

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Pardinho, com sede à rua Sargento José Egídio do Amaral, n. 235, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.634.150/0001-58, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Doutor **JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, dentista, portador do R.G. nº 7.732.151-0 e do CPF do MF nº 075.152.478-60, residente e domiciliado à Rua João Correia nº 337, centro, em Pardinho, Estado de São Paulo, e a empresa **JRT PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede administrativa à Rua Est. CRT 272 C, Nº 226, Bairro Rio Pardo, na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 65.016.149/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Ricardo Tortorella, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 13.678.128-7 e do CPF/MF nº 072.031.698-71, residente e domiciliado à Rua Damião Pinheiro Machado, N.º 751, Apto. 44 – Bairro Centro, na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, tendo em vista a homologação do resultado da Tomada de Preços n.º 002/21 (Processo Licitatório n.º 5596/21), têm, entre si, justa e contratada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A CONTRATADA, neste ato e por este instrumento, compromete-se a executar, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA SERRA ITALIANA PARTE DA RUA PERÚSIA II**, de acordo com memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e Termo de Convênio n.º 100062/2021 assinado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESCOPO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO.**

2.1 - Constitui escopo da CONTRATADA a execução dos serviços a que se referem a planilha orçamentária, projeto executivo e memorial descritivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS**

- 3.1 - Fazem parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos:
- 3.2 – Edital do presente certame licitatório e seus anexos; e,
- 3.3 – Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada;
- 3.4 – Projeto e memorial descritivo mencionados no sub-item 1.1;

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS**

4.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ 152.487,57 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).**







4.2 – As obras objeto deste instrumento e constante do anexo Edital correrão à conta da seguinte dotação:

- 02 – Poder Executivo
- 04 – Departamento de Obras e Serviços
- 1545100051003 – Pavimentação e obras complementares
- 449051990000 - Outras Obras e Instalações

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.1 – Os pagamentos serão efetuados após as medições dos serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico-financeiro aprovado, medição da obra e nota fiscal, obedecida a ordem cronológica de sua apresentação da fatura;
- 5.2 – As medições serão efetuadas pela fiscalização da CONTRATANTE, na presença de representantes da CONTRATADA, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre que incidirão os respectivos preços;
- 5.3 – Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 5.4 – A critério da CONTRATANTE, diretamente vinculado à existência de recursos financeiros, será efetuado o pagamento de serviço autorizado pela CONTRATANTE, a título de antecipação do cronograma físico;
- 5.5 – Processada a medição, a Fiscalização da CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir a respectiva fatura;
- 5.6 – O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:
- I - Prova de regularidade relativa à seguridade social, com apresentação da Certidão Negativa de Débito, fornecida pelo INSS;
  - II - Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
  - III - prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou outra equivalente.
- 5.7 – O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra;
- 5.8 – A não aceitação da obra implicará na suspensão imediata dos pagamentos;

#### CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

- 6.1 – Os prazos para a execução e conclusão da obra são os seguintes:
- 6.2 – Início até 01 (um) dia corrido, contados da ORDEM DE SERVIÇO;
- 6.3 – **Conclusão em 30 (trinta) dias, contados da ordem de serviço;**
- 6.4 – Recebimento provisório da obra por parte da fiscalização da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da CONTRATADA;
- 6.5 – Para observação da obra, 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório;
- 6.6 – Recebimento definitivo pela fiscalização da CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, “b”, da Lei n.

